

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 709, DE 2007 **(DO SR ONYX LORENZONI)**

Altera a Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994, que “concede passe livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual”.

AUTOR: DEPUTADO ONYX LORENZONI

RELATOR: DEPUTADO INDIO DA COSTA

RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do ilustre Deputado Onyx Lorenzoni, trata de conceder ao acompanhante de pessoa portadora de deficiência física ou mental, sendo ambos de baixo poder aquisitivo, o direito de adquirir passe livre, nas mesmas condições já garantidas ao portador de deficiência, nos termos da Lei nº 8.899, de 29 de junho de 1994. É o relatório.

VOTO

É notória, em nosso mundo jurídico, a falta de regras de fácil aplicação destinadas a diminuir as imensas barreiras enfrentadas pelos portadores de deficiência física ou mental em nosso cotidiano. Por mais que surjam idéias, ainda que na forma de diplomas legais, destinadas a diminuir estas dificuldades, percebemos, na prática, a ineficiência das leis que parecem não encontrar ambiente propício para viger em nossa sociedade.



9B6D40DE39

As ações até aqui tomadas pelo Poder Público têm-se mostrado tímidas frente aos inúmeros obstáculos enfrentados pela população portadora de deficiência física ou mental e de baixa renda. São agruras que praticamente relegam o cidadão de bem, cumpridor de seus deveres, a um ser de segunda categoria, sem possibilidades mínimas de usufruir os mais básicos direitos constitucionais, como o de ir e vir.

Buscando contribuir para o aperfeiçoamento de nosso arcabouço jurídico, o projeto em tela apresenta-se, de forma objetiva, como mais uma tentativa de promover melhores condições de vida a esses cidadãos já penalizados pelas limitações de deslocamento e de competitividade em nosso contexto social.

Ao permitir que acompanhantes, comprovadamente de baixa renda, possam tutelar, seja no aspecto físico ou no mental, deficientes durante deslocamentos em transporte coletivo interestadual, estamos garantindo a milhares de brasileiros a conquista de direitos civis básicos que, para a grande maioria da população, pouco representa, por parecer-lhes um ato corriqueiro e de extrema simplicidade.

Por tratar-se de uma proposição positiva, alterando, para melhor, uma lei que promove melhores condições de vida a uma parcela sofrida da população brasileira e crendo que iniciativas dessa natureza possam promover uma legislação mais justa para os menos agraciados pela sorte, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 709, de 2007.

Sala das Comissões, de de 2007

DEPUTADO INDIO DA COSTA
DEM - RJ



9B6D40DE39